



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 627/ 2013.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Crescendo com Trabalho e Cidadania – Cód. 0002 – à Ação: Aquisição de Veículo – Cód. 1.054, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, para o exercício de 2013, com o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a aquisição de 03 (três) veículos para a Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0004 – à Ação: Aquisição de Veículo – Cód. 1.054, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 589/2012, com o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a aquisição de 03 (três) veículos para a Secretaria de Administração.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.01 – Gabinete	
4.4.90.52.00 – 01.110.00	
04.122.0002.1.054 – Equipamentos e Material Permanente.– Veículos	R\$ 120.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 05 de Agosto de 2013.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Protocolado nesta Secretaria sob o nº

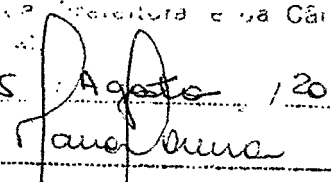
686, fls. 20, em 05

PUBLICAÇÃO

Realizado na Imprensa e Afixado(a)

nos dias 05 de Prefeitura e da Câmara

IARAS, 05 de Agosto / 2013


Maria Tereza A. A. Moreira
Chefe de Gabinete